

Lei N: 883/97

De 22/10/97

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Etívia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à dotação abaixo discriminada:

0201 0414080 2.112 - Incentivo a novas culturas
3132 - Outros serviços e encargos

Artigo 2º - São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os provenientes da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

3000 - Reserva de Contingência
valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Artigo 3º - Os recursos acima mencionados serão destinados a compra de mudas frutíferas perenes, visando novas culturas.

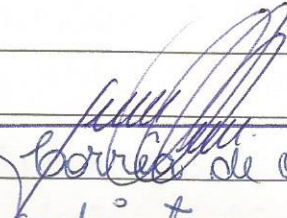
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei

pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura municipal de Estiva, 22 de outubro de 1997.

↓
Agência de Oliveira
Prefeito municipal


Leonardo Barros de Oliveira
Chefe de Gabinete